

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal  
de  
Barrocas*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA .....



**PORTARIA**



**PORTARIA 018, DE 16 DE JULHO DE 2024**

**Concede o gozo de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor do Poder Legislativo que indica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao quanto estabelece a Lei Municipal nº 252/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao servidor **BERENICE BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 014

**Art. 2º** - A licença ora concedida será de 90 (noventa) dias e será usufruída no período compreendido entre os dias 01/08/2024 e 31/10/2024.

**Art. 3º** - O servidor deverá retomar as suas atividades normalmente assim que se encerrar o período da licença concedida por esta Portaria, sob pena de caracterizar abandono de serviço.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de julho de 2024.

  
**Ver. Miguel Carvalho de Queiroz**  
Presidente da Câmara de Barrocas

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/n, – Centro Administrativo de Barrocas  
Barrocas/Bahia – telefax: (75)3608-2151 – CEP: 48.705-000



PORTARIA 017, DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede o gozo de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor do Poder Legislativo que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao quanto estabelece a Lei Municipal nº 252/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao servidor **POLYANA QUEIROZ SILVA MOTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 011

Art. 2º - A licença ora concedida será de 90 (noventa) dias e será usufruída no período compreendido entre os dias 22/07/2024 e 21/10/2024.

Art. 3º - O servidor deverá retomar as suas atividades normalmente assim que se encerrar o período da licença concedida por esta Portaria, sob pena de caracterizar abandono de serviço.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de julho de 2024.

  
Ver. Miguel Carvalho de Queiroz  
Presidente da Câmara de Barrocas

Avenida José Raimundo Lopes de Queiroz, s/n, – Centro Administrativo de Barrocas  
Barrocas/Bahia – telefax: (75)3608-2151 – CEP: 48.705-000